



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI MUNICIPAL Nº 1.685, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga MT

**Dispõe sobre a denominação de logradouro público,
Antônio de Souza Sobrinho, na cidade de Guiratinga-MT.**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado **Praça Antônio de Souza Sobrinho**, o logradouro público construído na área pública Municipal com localização às margens da MT-270, no “ **(Residencial Senador Jonas Pinheiro)** ”, entre as Ruas A - Laerte Medeiros de Brito e a Rua C - Vereador Eduardo Cardoso Pereira, na cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, autorizada a colocar a placa de identificação, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 22 de junho de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal